



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LIVRO ATA Nº 44

ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 06/10/2021.

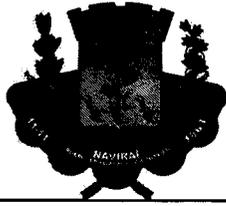
Aos seis (seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às doze horas, a Edilidade Naviraiense reuniu-se remotamente para sessão extraordinária; sob a Presidência do Vereador Ederson Dutra; Secretariado pelos Edis: André Ricardo Biscaro e Regivan Moraes da Silva; estando presentes os vereadores: Antonio Bianchi, Fabiano Domingos dos Santos, Josias de Carvalho, Luiz Carlos Garcia, Milton Alves de Carvalho, Onevan Batista do Amaral, Rafael Amancio Volpato, Rodrigo Massuo Sacuno e Simon Rogério Freitas Alves da Silva. Foi constatada a ausência do vereador José Roberto Pinheiro. Presidente - declaro aberta a 13ª Sessão Extraordinária e invocando a proteção de Deus, convido a todos os presentes para a leitura de um texto bíblico. Presidente - Em primeira e única discussão e votação a Emenda Supressiva apresentada pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação ao Artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 07/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal. Parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Trata-se de análise técnica e legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 07, de 16 de setembro de 2021 de autoria do Poder Executivo Municipal que: Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 45/2003 e altera redação da Lei Complementar nº 12/98 e dá outras providências. Relatório - O Vereador Rodrigo Massuo Sacuno, nomeado pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação como relator do PLC 07/2021, sustentado pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe a seguinte emenda ao projeto de lei complementar: Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2021. Suprime o Artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 07, de 16 de setembro de 2021, do

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LIVRO ATA Nº 44

Executivo Municipal. - Fica Suprimido o Art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 07, de 16 de setembro de 2021, do Executivo Municipal. Justificativa - O Art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 07, de 16 de setembro de 2021 é desnecessário e desacertado, tendo em vista que já existe regulamentação quanto a emissão das certidões negativas, além do que, a inclusão do mesmo não simplificaria a burocracia, pois sua redação vai em direção contrária aos anseios dos munícipes, desvantajoso na questão dos prazos. Parecer - Não sendo apontado mais nenhum óbice, e na condição de relator, opino ser favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 07, de 16 de setembro de 2021; vereador Rodrigo Massuo Sacuno - relator, acompanhado dos vereadores Josias de Carvalho e Luiz Carlos Garcia - membros. Presidente - Em primeira e única discussão e votação a Emenda Supressiva apresentada pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação ao Artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 07/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal. Presidente - coloco em discussão; solicitou a palavra o vereador Rodrigo Sacuno - senhor presidente, quero explicar aos nobres vereadores a respeito dessa emenda supressiva, eu quero que mantenha os prazos da lei que está em vigor, que pede uma prorrogação de prazo para 15 (quinze) dias para emissão das certidões, ao invés de 10 (dez) e reduza a validade dessas certidões de 180 (cento e oitenta) para 60 (sessenta), então eu fui contrário ao parecer do projeto do executivo, tendo em vista que o projeto acaba burocratizando e piorando a situação do contribuinte, então eu gostaria de chamar atenção dos nobres vereadores e gostaria muito que acompanhasse o meu parecer que vai beneficiar somente a população. Presidente - perfeito doutor Rodrigo Sacuno, eu tenho o mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LIVRO ATA Nº 44

pensamento de vossa excelência; a emenda de vossa excelência tem o ok da procuradoria jurídica desta casa e o apoio dessa presidência. Presidente - coloco em votação e solicito que ao ser chamado manifeste se é favorável ou contrário à referida emenda. Vereador André Ricardo Biscaro - favorável; Vereador Antônio Bianchi - favorável; Vereador Fabiano Domingos dos Santos - favorável; Vereador José Roberto Pinheiro - ausente; Vereador Josias Carvalho - favorável; Vereador Luiz Carlos Garcia - favorável; Vereador Milton Alves Carvalho - favorável; Vereador Onevan Batista do Amaral - favorável; vereador Rafael Amancio Volpato - favorável; vereador Regivan Moraes da Silva - favorável; vereador Rodrigo Massuo Sacuno - favorável; vereador Simon Rogério Freitas Alves da Silva - favorável. Presidente - Declaro a Emenda Supressiva apresentada pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação ao Artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 07/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal aprovada em primeira e única discussão e votação por onze votos favoráveis. (Vereador José Roberto Pinheiro - ausente). Presidente - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 07, de 16 de setembro de 2021 de autoria do Executivo Municipal; que Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 45/2003 e altera redação da Lei Complementar nº 12/98 e dá outras providências. O presente Projeto de Lei Complementar acrescenta e altera redação de dispositivos da Lei Complementar nº 45/2003, que dispõe sobre o ISSQN no âmbito do município, tal alteração se dá em concordância com a Lei Complementar Federal nº 157/2016, que garante maior desconcentração da receita a partir da mudança do local de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN (que deixa de ser na origem e passa a ser no



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LIVRO ATA Nº 44

destino) dos serviços de planos de saúde, administração de cartões de débito e crédito, fundos quaisquer e de consórcios de arrendamento mercantil (leasing). Sabe-se, ainda, que as mudanças realizadas pela LC 157/2016 exigiram dos Municípios a adequação de suas legislações ainda em 2017, o que permitiria a cobrança de ISSQN, dos novos itens na lista de serviço e sobre as atividades que sofreriam mudanças no âmbito do local de pagamento, em 2018. Além de necessária, a presente lei é exigência feita aos gestores pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM, para atribuir competência ao Comitê Gestor de Obrigações Acessórias que definirá os meios de padronização nacional da fiscalização e arrecadação do citado tributo. Por fim, altera redação do dispositivo da Lei Complementar nº 12/98 (Código Tributário Municipal) relativo ao prazo de validade de certidão negativa. Assim, solicito de vossa excelência e nobres parlamentares o apoio necessário à sua aprovação, externo na oportunidade, minhas cordiais saudações e apreço. Atenciosamente Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal. Parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, vereador Rodrigo Massuo Sacuno - relator, acompanhado dos vereadores Josias de Carvalho e Luiz Carlos Garcia - membros. Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Regivan Moraes da Silva - relator, acompanhado dos vereadores Rafael Amancio Volpato e Símon Rogério Freitas Alves da Silva - membros. Parecer Jurídico favorável. Presidente - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 07/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal; coloco em discussão; coloco em votação e solicito que ao ser chamado manifeste se é favorável ou contrário ao referido projeto. Vereadores presentes favoráveis. Presidente - Declaro o

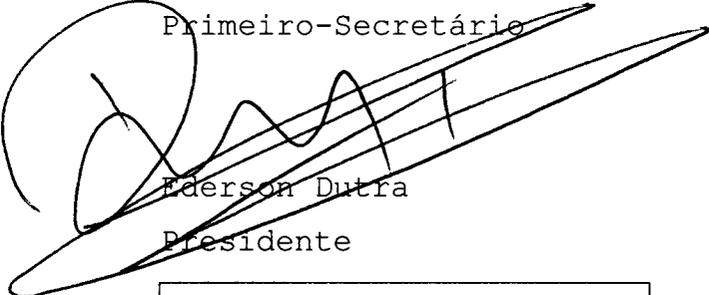


CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LIVRO ATA Nº 44

Projeto de Lei Complementar nº 07/2021 de autoria do Executivo Municipal, aprovado em primeira discussão e votação, por onze votos favoráveis. (Vereador José Roberto Pinheiro - ausente). Presidente - Informo que a segunda discussão e votação do referido Projeto será realizada na 33ª Sessão Ordinária no dia 13 de outubro, quarta-feira, mas quero perguntar as vossas excelências se querem passar a sessão de quarta-feira para sexta-feira, um pedido do vereador Josias de Carvalho; então com anuência de todos os vereadores ao pedido do vereador Josias, o decano dessa legislatura, a sessão será na próxima sexta-feira, dia 15 de outubro. Quero agradecer a todos os vereadores, um bom feriado. Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a presente sessão. SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos seis (06) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.


 André Ricardo Biscaro

Primeiro-Secretário


 Ederson Dutra

Presidente

Câmara Municipal de Naviraí

Ata lida e aprovada na 33ª

Sessão Ordinária

em 15 / 10 / 21


 Igor Henrique da Silva Sandelli
 Diretor Administrativo